



## CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

### PROJETO DE LEI Nº 47/2.018.

***“TOMBA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, OS SINOS SÃO FRANCISCO/SANTO AMARO, SANTO ARCANJO E NOSSA SENHORA APARECIDA, DA IGREJA MATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**EDÉSIO JUSTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam tombados, como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Amaro da Imperatriz, os sinos **SÃO FRANCISCO/SANTO AMARO, SANTO ARCANJO e NOSSA SENHORA APARECIDA**, instalados na Igreja Matriz, bem como torna patrimônio imaterial os dobres advindos dos mesmos.

**Art. 2º** - O tombamento somente surtirá efeitos depois que o órgão competente do poder Executivo municipal, proceder o devido registro do tombamento.

**Art. 3º** - A reponsabilidade pelos bens tombados é exclusiva do proprietário, sendo para toda e qualquer alteração, reparo, restauro, revitalização ou manutenção, dependerá de prévia autorização do Executivo Municipal.

**Art. 4º** – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 16 de agosto de 2.018.

**Edésio Justen**  
Prefeito

**José Valério Schürhaus**  
Vereador autor do projeto